

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/SESPA/2017.
PROCESSO Nº 534853/2017**

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e PRÓ SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, para os fins que se destina.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na João Paulo II, nº 602, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública VITOR MANUEL JESUS MATEUS, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da cédula de identidade RG nº 2547832-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.956.472-87 residente e domiciliado em Belém, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0134-98, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu presidente, DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996



combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 534853/2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, situado no município de Ananindeua/Pará, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços;
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade;
- d) Termo de Cessão de Uso de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à Contratada, além das obrigações constantes dos Anexos Técnicos I e III e Termo de Cessão de Uso de Bens e, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, além



do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.1.2. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

2.1.3. Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.1.4. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico;

2.1.5. Qualquer alteração de profissionais na estrutura diretiva do hospital, que durante o procedimento de seleção recebeu pontuação por sua experiência, deverá ser comunicada previamente e expressamente a **CONTRATANTE**;

2.1.6. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.7. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;

2.1.8. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Contratante de acordo com a cláusula nona deste contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

J X



2.1.9. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Convocação Pública;

2.1.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Contratante, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

2.1.12. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

2.1.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.14. Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2.1.15. Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde;

2.1.16. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

a

[assinatura]

4



2.1.17. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e de gases em geral;

2.1.18. Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.19. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, RG e endereço completo da residência;

2.1.20. Enviar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no Hospital, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde;

2.1.21. Encaminhar à Contratante as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

2.1.22. Em relação aos direitos dos usuários, a Contratada obriga-se a:

- a)** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b)** Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
- c)** Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d)** Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e)** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos

serviços oferecidos;

- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

2.1.23. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.24. Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

2.1.25. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme item 3 do Anexo Técnico III;

2.1.26. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

2.1.27. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESPÁ, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

2.1.28. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESPÁ, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

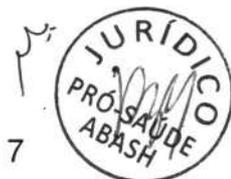
2.1.29. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Contratante;

2.1.30. Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos I e III, deste Contrato;

2.1.31. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e Cirurgia Eletiva, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;

2.1.32. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Prontuário do Paciente;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão de Farmácia e Terapêutica.



2.1.33. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito Hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

2.1.34. Disponibilizar e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos e, um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos no Hospital;

2.1.35. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

2.1.36. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Contratante para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas e exclusivas no Banco do Estado do Pará, vinculadas ao Hospital, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da Contratada;

2.1.37. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

2.1.38. Elaborar e encaminhar à Contratante, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período em questão;

2.1.39. Elaborar e encaminhar à Contratante, relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente;

2.1.40. Encaminhar, mensalmente, à Contratante comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior;



2.1.41. Comunicar à Contratante todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.42. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.43. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos serem, referendados pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) do presente Contrato e devidamente publicados no DOE;

2.1.44. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com critérios objetivos e impessoais com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados;

2.1.45. Garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados/contratados;

2.1.46. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

2.1.47. Manter no sítio da CONTRATADA, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.

2.1.48. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;



2.1.49. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.50. Os custos referentes aos itens **2.1.49** e **2.1.50**, podem atingir até o percentual de 0.5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.51. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2. A **Contratante** obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à Contratada adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

2.2.2. Prover a Contratada dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela Contratada aos usuários no Hospital;

2.2.5. Referendar, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), os regulamentos de que trata o item 2.1.44, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de 12.12.2017 e término em 11.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública;

4.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados, e efetuados em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anterior ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a Contratada mediante transferências oriundas da Contratante, sendo permitido à Contratada o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS;

5.2. Os recursos repassados à Contratada poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;

5.3. O valor global do Contrato, **R\$ 613.160.604,60 (seiscentos e treze milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)**, será registrado no Sistema de Administração Financeira dos



Estados e Municípios – SIAFEN, sendo que os recursos previstos para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 6.472.250,82 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, onerarão a **dotação orçamentária 1030214276705** no **elemento de despesa 335043**, **fonte de recurso 0103, 0149 e 0349**.

5.4. As despesas decorrentes deste Contrato para os exercícios de 2017 e demais exercícios, quando couber, correrá (ão) por conta de recursos orçamentários consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s); do(s) exercício(s) subsequente(s).

5.5. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros, poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

5.6. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item **5.3**, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do **CONTRATANTE**;

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela **CONTRATANTE**;

5.8. Os recursos objeto dos itens **5.6** e **5.7** deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos



descentralizados, não poderão ultrapassar **5% (cinco por cento)** para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I - O valor global, **R\$ 613.160.604,60 (seiscentos e treze milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)** será repassado mediante a liberação de **60 (sessenta)** parcelas mensais consecutivas, cujo valor é composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

II - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia vinte (20) do mês

subseqüente, Relatórios Gerenciais, bem como, o extrato bancário das contas, referentes ao período em questão;

III – As parcelas mensais serão pagas pela Contratante, através de transferência bancária, até o décimo quinto (15º) dia de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico - III;

6.3. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido pela Contratada, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores;

7.2. A Contratada receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da Contratante;

7.4. A Contratada deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;

7.5. A Contratada poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor

devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Contratada utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.2. A Contratada responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;

8.2.1. A responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer custo ou despesa relativo às rescisões e/ou indenizações oriundas dos contratos de trabalho dos empregados celetistas da Contratada na data do encerramento do Contrato de Gestão será de única e exclusiva do Contratante, independente de qualquer motivo ou situação, cabendo a ele pagar os valores que lhe forem apresentados, demonstrados e comprovados documentalmente, devendo o respectivo valor integral ser repassado pela Contratante a Contratada;

8.2.2. Os valores relativos às eventuais condenações judiciais decorrentes de ações trabalhistas e/ou cíveis (nestas incluídos os processos movidos por alegado "erro médico") que surgirem após a rescisão deste Contrato de Gestão, mas que tiverem por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste instrumento, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante, não podendo a Contratada ser instada a por elas se responsabilizar a nenhum título, razão, motivo ou argumento, a qualquer tempo;

8.2.3. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que tenha por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será única, exclusiva e direta do Contratante, em todos os seus aspectos, não podendo a Contratada ser responsabilizada ou instada a



pagá-las. A Contratada denunciará o Contratante à lide, sendo que o ente político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

8.2.4. Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a Contratada ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

8.2.5. A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta do Contratante ou da antiga administradora do hospital, quando o fato gerador (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito) da discussão for anterior à data da assinatura deste instrumento e será da Contratada quando o fato gerador for posterior a tal data;

8.2.6. Ativo e passivo de fornecedores. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pelo Contratante. As que foram feitas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade da Contratada e serão quitadas com os recursos financeiros repassados pelo ente político, não se constituindo em obrigação da entidade nenhum investimento de recursos financeiros próprios.

8.2.7. Os valores relativos aos dissídios coletivos serão objetos de aditivos ao valor deste contrato e devidamente aprovados pela Contratante;

8.3. A Contratada poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;



8.3.1 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 6 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão de OS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

8.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.5. A Contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.6. A capacitação dos profissionais da Contratada será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A Contratante, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato;

9.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Contratante, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

9.3. Ao final de cada exercício financeiro o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;



9.4. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

9.5. A Contratante poderá requerer a apresentação pela Contratada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

9.6. A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

9.7. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

9.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório

pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela Contratada, a Contratante poderá assumir, direta ou indiretamente, de imediato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A Contratada é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - por ato unilateral da Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da Contratada na hipótese de descumprimento contratual pela Contratante, cabendo à Contratada notificar a Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV – se houver alterações do estatuto da Contratada que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de



execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, a Contratante providenciará a revogação do Termo de Cessão de Uso de Bens existente em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providências legais cabíveis a questão, acarretando:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Cessão de Uso de Bens, móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **Contratante**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

13.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da Contratada, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

13.4. A Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Contratante, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

20

JURÍDICO
PRÓ-SAUDE
ABASH

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Desconto;
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

14.4. Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO

16.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução,

serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, 12 de dezembro de 2017.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Davillo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento


DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG n.

RG n.

CPF n.

CPF n.



ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO Nº 004/SESPA/2017

PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

1. **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse

[Handwritten signatures and initials]

contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

9 x 12

- ◆ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

2.1 Os atendimentos de Urgência, serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação do 1º Centro Regional de Saúde da SESPA, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 O acolhimento do usuário será efetuado por classificação de risco, e não por ordem de chegada, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA;

2.4 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizada, nas especialidades de clínica cirúrgica geral, clínica médica e tramatólógica para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação do 1º Centro Regional de Saúde da SESPA, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

3.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

3.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

3.3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes, e informados como informações complementares, não sendo computadas como metas contratadas.

3.4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

3.5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subseqüentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos nas unidades de Urgência e Emergência, internados e no atendimento ambulatorial do próprio Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, referenciados pela Central de Regulação do 1º Centro Regional de Saúde da SESPA.

6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após

análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÃO

II.1.1 Internação (Saídas Hospitalares - Enfermarias e/ou Pronto-Atendimento)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares mensais de **790 (setecentos e noventa)**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Centro de Tratamento de Queimados, Unidade de Terapia Intensiva e áreas de Observação (desde que decorridas 24 horas em leito complementar).

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(Serviços Ambulatoriais Hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de atendimento ambulatorial mensal de **1.750 (um mil e setecentos e cinquenta)**, a pacientes egressos do próprio hospital, de acordo com o número de consultórios existentes pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas especialidade Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ortopedia e Traumatologia, Ortopedia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Terapia Ocupacional, Enfermagem e Fisioterapia, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
CONSULTA MÉDICAS	1.050
Clínica Médica	
Clínica Cirurgica	
Ortopedia e Traumatologia	
Ortopedia Pediátrica	

Cirurgia Torácica	
Cirurgia Plástica	
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	700
Fisioterapia	
Terapia Ocupacional	
Enfermagem	
TOTAL	1.750

II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

O hospital deverá realizar **2.310 (dois mil, trezentos e dez) atendimentos médicos (consultas e procedimentos)** de urgência e emergência por mês. São considerados os atendimentos que ocorram de forma referenciada por meio da Central de Regulação do 1º Centro Regional de Saúde da SESPA, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária, ou outro processo regulador definido pela SESPA e também os atendimentos por demanda espontânea da população (livre demanda).

II. 4 SADT EXTERNO

O hospital deverá realizar **580 (quinhentos e oitenta) exames de por mês**, para usuários do SUS referenciados pela Central de Regulação do 1º Centro Regional de Saúde da SESPA, ou outro processo regulador definido pela SESPA, distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

Exames	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Tomografia	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	4 320
Ressonância Magnética	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2 640
TOTAL	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	6 960

Handwritten signature and initials
Ms: 7

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinadas.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos :

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o hospital.


8

ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO

SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **Contratada** subdivide-se em 04 (**quatro**) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (XX) Internação (Enfermaria e Pronto-Atendimento)
- (XX) Atendimento Ambulatorial
- (XX) Atendimento a Urgências
- (XX) SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Contratada**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Contratante**, conforme especificado no item 06 do ANEXO TÉCNICO I

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, para o exercício de 2017/2022, fica estimado em **R\$ 613.160.604,60 (seiscentos e treze milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)** e compõe-se da seguinte forma:

♦ 70% (setenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);

  ^{mu}
9

- ◆ 05% (cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ◆ 20% (vinte por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de urgências e emergências;
- ◆ 05% (cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de Serviços de Apoio e Diagnósticos e Terapêuticos (SADT).

4. Os pagamentos à **Contratada** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 60 (sessenta) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 9.197.409,07 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos);

4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ 1.021.934,34 (hum milhão, vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3A avaliação da parte variável será realizada a cada três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Contratada** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência .

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIH - Sistema de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **Contratante**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do e-mail: grupohmr.sespa@gmail.com.br ou outro e-mail/site a ser disponibilizado pela **Contratante** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **Contratante** procederá à análise dos dados enviados pela **Contratada** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6ª do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **Contratante** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Semestralmente, a **Contratante** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Contratada**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

a X M^o
11

10.A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Contratada** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II -SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2017/2022

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5.Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%

2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Contratada**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
AMBULATORIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade do SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade do SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X 90% do orçamento do hospital (R\$)

ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO

INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2017/2022, encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **Contratada** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2017/2022

Para o ano 2017/2022 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Controle de Infecção Hospitalar
- 5. Mortalidade Operatória

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Para avaliação da “**Qualidade da Informação**” como indicador, será considerado o repasse das informações quantitativas e qualitativas, obedecendo rigorosamente os “prazos” estabelecidos, com estratificação dos indicadores de metas físicas e complementares, bem como, o repasse das informações sem divergências nos dados apresentados.

Apresentação do Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de apresentação de laudos para Autorização de internação Hospitalar em relação à atividade hospitalar. Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão não são emissores de AIH e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das aih's por mês de competência, autorizadas pela Central de Regulação do 1º. CRS e apresentadas pelo hospital a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, com cópia do arquivo eletrônico enviado ao GT. O prazo para a entrega da informação ao GT é o

 17

décimo dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao GT enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

- ✓ **Limite máximo de 10%** a ser aceito com Prontuários apresentando **não conformidades dos 11 itens de verificação**, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA.
- ✓ Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- ✓ Relatório trimestral das atividades de cada Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período (**Ata Detalhada**);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) **Registro detalhado** das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

- Os 11 itens de verificação serão encaminhados pelo GTCAGHMR ao hospital por meio eletrônico.

3. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios, SADT e urgências dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no ambulatório, SADT e urgência. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

4. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2017/2022 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar nas UTI's, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central nas UTI's. O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para as UTI's que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar nas UTI's: número de episódios de infecção hospitalar nas UTI's no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.

- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto: número de infecções hospitalares na corrente sangüínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.

- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.

5. Taxa de Mortalidade Operatória - O valor ponderal será de 20% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA)* e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O numero de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a p^x

Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2017/2022

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1. Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2. Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3. Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4. Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5. Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%



ANO CXXVII DA IOE
128ª DA REPÚBLICA
Nº 33.516

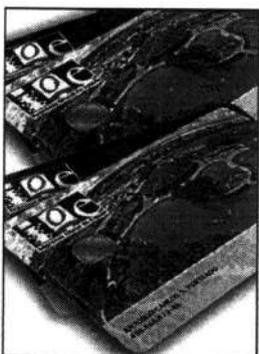
DIÁRIO OFICIAL



Belém, quarta-feira
13 de dezembro de 2017

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

112 Páginas



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Ideflor-Bio fará mapeamento das iniciativas de manejo no Estado

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio) divulga Edital de Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil.

A entidade que for escolhi-

da no certame ficará responsável pelo mapeamento e diagnóstico socioeconômico das iniciativas de manejo florestal, comunitário e familiar no Estado do Pará.

O Ideflor-Bio chama, ainda, interessados em executar ações de

fortalecimento das atividades de manejo florestal comunitário e familiar.

O edital completo está disponível no endereço: www.ideflorbio.pa.gov.br e impresso na sede do órgão para consulta de segunda a sexta-feira.

PÁGINA 48

Diagnóstico por imagem

O município de Xinguara, sudeste paraense, ganhará equipamento permanente médico-hospitalar (Raio-X de 500MA). A compra será realizada por meio de processo licitatório da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa). O Pregão Eletrônico será aberto no dia 26 de dezembro.

As normas do certame podem ser lidas nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

PÁGINA 36

Produção de alevinos

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (Sedap) realizará a aquisição de hipófise para a produção de alevinos das estações de Terra Alta e Santa Rosa.

A licitação acontecerá por meio de Pregão Eletrônico que será aberto no dia 26 de dezembro, às 10h. O edital, na íntegra, poderá ser obtido no portal virtual de compras do Governo Federal.

PÁGINA 46

Gêneros alimentícios

A Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e o Centro de Hemodiálise Monteiro Leite receberão gêneros alimentícios para preparo de desjejum, lanches e ceia.

A compra será efetivada por meio de Pregão Eletrônico no dia 28 de dezembro. O horário de abertura da sessão do certame será às 10h30 (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

PÁGINA 45



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 867 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e os termos da Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº. 063/2017, Processo nº 2017/130034;

R E S O L V E: Nomear o servidor LAURO ANTÔNIO COSTA PANTOJA, matrícula nº 5761301-1, lotado na Coordenação UBV/DCDTV/DVS/SESPA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes na Cláusula do Objeto do Contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo: 260857

PORTARIA Nº 768 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2017/519763

R E S O L V E: CESSAR, a contar de 01/01/2018, os efeitos na Portaria nº 503 de 01/06/2016, publicada no DOE nº 33.141 de 06/06/2016, que autorizou a servidora SUELY NUNES DA FONSECA SAMPAIO, cargo MEDICO, matrícula nº 95460/2, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (Sessenta por cento) do vencimento base.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.12.2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP

Protocolo: 260697

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 868 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e os termos da Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº. 065/2017/066/2017, Processo nº 2017/19535; Pregão nº 143/2017.

R E S O L V E: Nomear a servidora ÚRSULA MARA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 55590267-1, lotada na Coordenação de DST/AIDS/SESPA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes na Cláusula do Objeto do Contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo: 260996

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA GUIMARÃES

Cargo do Servidor: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Vigência: 01.12.2017/30.11.2018.

Ato: SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,

CONFORME PROCESSO SELETIVO

AUTORIZADO EM 30.06.2017, PROC. 260716/17

NÃO ACARRETA AUMENTO DE DESPESA AO ERÁRIO

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo: 261173

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1900 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1843/29.11.2017, publicada no DOE 33.509/01.12.2017 que concedeu o afastamento por INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O TRABALHO a servidora ROSEANE MARIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 5139619-1,

ocupante do cargo de Técnico em Laboratório. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12.12.2017.

Simone Gabbay do Nascimento
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- Em exercício

Protocolo: 260943

CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO: 004/SESPA/2017-Processo nº 2017/534853.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Valor Total: R\$ 613.160.604,60

Valor Mensal: R\$ 10.219.343,41

Data de Assinatura: 12/12/2017

Vigência: 12/12/2017 a 11/12/2022

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214276705;

Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103, 0149 e 0349

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R Guacurus, 563, Bairro: Lapa - São Paulo, CEP. 05033-001

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 261166

CONTRATO DE GESTÃO: 005/SESPA/2017-Processo nº 2017/534862.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional Público da Transamazônica, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Valor Total: R\$ 320.272.443,00

Valor Mensal: R\$ 5.337.874,05

Data de Assinatura: 07/12/2017

Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2022

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214276705;

Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103, 0149 e 0349

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R Guacurus, 563, Bairro: Lapa - São Paulo, CEP. 05033-001

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 261170

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/SESPA/2017

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente médico-hospitalar (Raio-X de 500MA) para atender Município de Xinguaçu, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 26/12/2017.

HORÁRIO: 10H00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FORTE: 0103

ENTREGADA EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos

sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspa.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail: cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 12 de dezembro de 2017.

ROSIVEL NUNES FERREIRA

PREGOIRO/SESPA

Protocolo: 260939

SUPRIMENTO DE FUNDO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 97, de 05 de dezembro de 2017

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO/ ENGENHEIRO CIVIL / 5762-1

Nome do Servidor

CARGO

MATRICULA

TOTAL DA DESPESA R\$ 260,00

1- 908289 186045 339033 (PASSAGEM E

LOCOMOÇÃO) 0103 R\$ 260,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA /

FORTE / VALORES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Danielle Yasmine de Almeida

ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo: 261057

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 98, de 05 de DEZEMBRO de 2017

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAOCINEA QUARESMA LIMA / AUXILIAR DE ENGENHARIA /

54191675-1 / 261.368.482-87

Nome do Servidor

CARGO

MATRICULA

TOTAL DA DESPESA R\$ 260,00

1- 908289 186045 339033 (PASSAGEM E

LOCOMOÇÃO) 0103 R\$ 260,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA /

FORTE / VALORES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Danielle Yasmine de Almeida

ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo: 261074

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 94, de 23 de Novembro de 2017

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

DIANA MORAES DE SOUZA / ENFERMEIRA / 57192704-1 /

293.426.942-68

Nome do Servidor

CARGO

MATRICULA

TOTAL DA DESPESA R\$ 300,00

1-908306 202030 339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)

0103 R\$ 300,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA /

FORTE / VALORES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Danielle Yasmine de Almeida

ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo: 261044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSOS Nº: 2018/179193.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA OS FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. n.º 2547832 – SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado, a **OSS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0134-98, com sede na rua Guaicurus, 563 – Lapa, São Paulo/SP, CEP 05033-001, com estatuto arquivado no Centro de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaratinga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SESPA/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no art.65, I "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e do disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato nº 004/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, I, a e b, da Lei 8666/93 e tem por objeto a utilização dos Serviços de Processamento de Roupas, Serviços de Nutrição e Dietética (SND) e Serviços da Central de Material Esterilizado (CME), de funcionamento centralizado, para atendimento de unidades satélites da contratante, em atendimento ao processo nº 2018/179193.



5

§1º. Os valores constantes dos aumentos acima relacionados, deverão ser descontados das Unidades Satélites (Hospital Público Estadual Galileu e Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo), que utilizam os serviços centralizados, e repassado ao Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela utilização dos Serviços de Processamento de Roupas, Serviços de Nutrição e Dietética e Serviços da Central de Material Esterilizado, no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, a contratante realizará mensalmente o repasse total de: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), a partir do mês de abril de 2018, conforme descrição abaixo:

§1º. O valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), a partir do mês de Dezembro/2017, deverá ser descontado dos Contratos de Gestão do Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo (R\$ 249.000,00) e Hospital Público Estadual Galileu (R\$ 40.000,00), e repassado ao Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

- Valor Mensal (a partir de abril/2018): R\$ 289.000,00
- Dotação Orçamentária: 1030213126705
- Elemento de Despesa: 335043
- Fonte: 0103

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato nº 004/SESPA/2017 e seus subseqüentes Termos Aditivos não alterados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

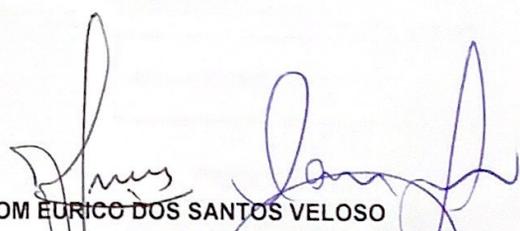
Belém-PA, 01 de abril de 2018.

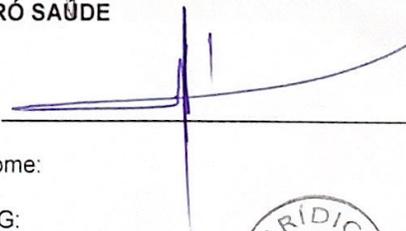
Vitor Manuel Jesus Mateus
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Testemunhas:

1) 
Nome: Aráni Polyne da Silva
RG nº: 41.147.393-1
CPF: 228.807.138-97
RG:


DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO
OSS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR –
PRÓ SAÚDE

2) 
Nome:
RG:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0568 DE 13 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/271582.

RESOLVE: REMOVER, o servidor VICENTE DE PAULA GONÇALVES JUNIOR, cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula nº 57191771/2, da UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - SANTAREM para o 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 0569 DE 13 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/186897.

RESOLVE: REMOVER, a servidora ANA RITA MOURA DE FARIAS, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5418904/1, do GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A UNIDADE DE REABILITAÇÃO - DEMETRIO MEDRADO.

PORTARIA Nº 0570 DE 13 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/292521.

RESOLVE: REMOVER, a servidora HELLEM SOCORRO VIEIRA SOUSA, cargo NUTRICIONISTA, matrícula nº 54189024/1, do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS para a DIRETORIA OPERACIONAL, com atuação na UNACON/CEO/HUIBB.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 13.07.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 338508

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato 004/SESPA/2017

Data de Assinatura: 20/04/2018

Objeto: O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, I, a e b, da Lei 8.666/93 e tem por objeto a utilização dos serviços de Processamento de Roupas, Serviços de Nutrição e Dietética (SND) e Serviços da Central de Material Esterilizado (CME), de funcionamento centralizado, para atendimento de unidades satélites da contratante. Os valores constantes da utilização dos serviços aumentos acima relacionados, deverão ser descontados das Unidades Satélites (Hospital Público Estadual Galileu e Hospital Oncológico Infantil Dr. Octávio Lobo), que utilizam os serviços centralizados, sendo retidos na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para utilização pela mesma, considerando que os referidos valores já encontram-se inseridos no valor total do Contrato nº 004/SESPA/2017, em atendimento ao processo 2018/179193.

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R Guaicurus, Bairro: Água Branca, 563, CEP. 05033-001 - São Paulo/SP

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338558

2º Termo Aditivo ao Contrato 004/SESPA/2018.

Data de Assinatura: 13/07/2018

Valor do Termo: R\$ 325.667,84

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros a CONTRATADA, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 004/SESPA/2017 e seus aditivos, necessários ao conserto do aparelho de Ressonância Magnética através da aquisição e troca do amplificador de rádio frequência Deck S23 da marca PHILIPS, que encontra-se avançado, em atendimento ao processo nº: 2018/312237, para utilização no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

Orçamento: Atividade: 1030214278289; Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103;

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R Guaicurus, Bairro: Água Branca, 563, CEP. 05033-001 - São Paulo/SP

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338562

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SESPA/2018.

O Pregoeiro/SESPA comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SESPA/2018, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, destinados a equipar o Hospital de Pequeno Porte de São Caetano de Odvelas, que foi suspensa a reabertura marcada para o dia 17/07/2018 às 09h30 (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br, devido aos pedidos de impugnações e esclarecimentos do Edital. Outrossim, informamos que posteriormente será publicada nova data de abertura.

Belém (PA), 13 de julho de 2018.

Carlos Augusto Campos Ferreira

Pregoeiro/SESPA

Protocolo: 338163

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/SESPA/2018

A Secretária de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo: OBJETO: Aquisição do medicamento Pevpivomanto 10mg, para atendimento da paciente E. P. F através da demanda administrativa da SESPA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 27/07/2018.

HORÁRIO: 09H00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FCPE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através do e-mail epl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 16 de julho de 2018.

EDILZA FARIAS AZEVEDO

PREGOEIRA/SESPA

Protocolo: 338395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/SESPA/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente Pulverizadores de Compressão Prévia de 15,2 litros, para estruturar os Centros Regionais de Saúde da SESPA, na realização das atividades de Controle Químico (borrifação de residual intradomiciliar) para Controle de Vetor Transmissor da Leishmaniose Visceral, conforme solicitação do Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores - DCDTV/DVS/SESPA.

FIRMA VENCEDORA:

GUARANY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 61.089.835/0001-54, foi a vencedora do item 1, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$-63.000,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/SESPA/2018: R\$-63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

Belém (PA), 12/07/2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338656

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 664, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/469974 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 077, de 18/01/2017 (D.O.E. nº 33.297, de 23/01/2017), prorrogado pela PORTARIA Nº 367, de 19 de maio de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 559, de 19 de julho de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 605, de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 069, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 238, de 15 de março de 2018 e redesignado pela PORTARIA Nº 423, de 16 de maio de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em

desfavor dos senhores Maria Conceição de Souza Oliveira, José Raimundo da Silva Arias e Carlos Conde Rodrigues Junior;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão proceder a conclusão do processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, tendo em vista a

necessidade de prazo para a conclusão dos trabalhos no processo

nº 2012/469974.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338670

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/127204 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 075, de 18 de janeiro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 183, de 20 de maio de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 366, de 19 de maio de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 560, de 19 de julho de 2017, redesignado pela Portaria 603 de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 782, de 13 de novembro de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 068, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 237, de 15 de março de 2018 e redesignado pela PORTARIA Nº 422, de 16 de maio de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor dos senhores Vera Lucia Cecim dos Santos e Fábio Cincinato Santiago Cruz;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para concluir o processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, com a finalidade de prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2012/127204.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338668

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/166423 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 078, de 18/01/2017 (D.O.E. nº 33.297, de 23/01/2017), prorrogado pela PORTARIA Nº 182, de 20 de março de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 365, de 19 de maio de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 558, de 19 de julho de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 604, de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 784, de 13 de novembro de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 067, de 15 de janeiro de 2018, redesignado pela PORTARIA Nº 236, de 15 de março de 2018 e redesignado pela PORTARIA Nº 421, de 16 de maio de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor do servidor Rui José Borralho dos Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão proceder a conclusão do processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, com a finalidade de elaborar o relatório final e prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2012/166423.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338666

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/166423 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 078, de 18/01/2017 (D.O.E. nº 33.297, de 23/01/2017), prorrogado pela PORTARIA Nº 182, de 20 de março de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 365, de 19 de maio de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 558, de 19 de julho de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 604, de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 784, de 13 de novembro de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 067, de 15 de janeiro de 2018, redesignado pela PORTARIA Nº 236, de 15 de março de 2018 e redesignado pela PORTARIA Nº 421, de 16 de maio de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor do servidor Rui José Borralho dos Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão proceder a conclusão do processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, com a finalidade de elaborar o relatório final e prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2012/166423.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338662

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/469974 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 077, de 18/01/2017 (D.O.E. nº 33.297, de 23/01/2017), prorrogado pela PORTARIA Nº 367, de 19 de maio de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 559, de 19 de julho de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 605, de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 069, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 238, de 15 de março de 2018 e redesignado pela PORTARIA Nº 423, de 16 de maio de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em

desfavor dos senhores Maria Conceição de Souza Oliveira, José Raimundo da Silva Arias e Carlos Conde Rodrigues Junior;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão proceder a conclusão do processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, tendo em vista a

necessidade de prazo para a conclusão dos trabalhos no processo

nº 2012/469974.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338662

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018, CÓDIGO Nº 338086, EM 13/07/2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº 002/2018 de 13 de JULHO de 2018

Leia-se: PORTARIA Nº 003/2018 de 13 de JULHO de 2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DO SUS-ETUS/PA

Protocolo: 338333



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/SESPA/2017.
PROCESSOS Nº: 2018/312237.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/SESPA/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAUDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA OS FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. n.º 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado, a **OSS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0134-98, com sede na rua Guaicurus, 563 – Lapa, São Paulo/SP, CEP 05033-001, com estatuto arquivado no Centro de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaratinga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SESPA/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no art. 65, I, “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA e QUARTA do Contrato nº 004/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 004/SESPA/2017 e seus aditivos, necessários ao conserto do aparelho de Ressonância Magnética através da aquisição e troca do amplificador de rádio frequência Deck S23 da marca PHILIPS, que encontra-se avariado, em atendimento ao processo nº: 2018/312237, para utilização no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 325.667,84 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, a ser repassado em 01



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

(uma) parcela no valor de R\$ **325.667,84 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, estando alocado na seguinte Dotação Orçamentária: **1030214278289**, Elemento de Despesa: **445042**; Fonte: **0103**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato nº 004/SESPA/2017 e seus subseqüentes Termos Aditivos não alterados pelo presente este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 13 de julho de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO

**OSS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR –
PRÓ SAÚDE**

2) _____

Nome:

RG:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0568 DE 13 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/271582.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor VICENTE DE PAULA GONCALVES JUNIOR, cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula nº 57191771/2, da UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - SANTARÉM para o 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 0569 DE 13 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/186897.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora ANA RITA MOURA DE FARIAS, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 54193904/1, do GABINETE DO SECRETÁRIO para a UNIDADE DE REABILITAÇÃO - DEMÉTRIO MEDRADO.

PORTARIA Nº 0570 DE 13 DE JULHO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/292521.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora HELLEM SOCORRO VIEIRA SOUSA, cargo NUTRICIONISTA, matrícula nº 54189024/1, do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS para a DIRETORIA OPERACIONAL, com atuação na UNACON/CEO/HUJBB.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 13.07.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP

Protocolo: 338508

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato 004/SESPA/2017

Data de Assinatura: 20/04/2018

Objeto: O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, I, a e b, da Lei 8.666/93 e tem por objeto a utilização dos serviços de Processamento de Roupas, Serviços de Nutrição e Dietética (SND) e Serviços da Central de Material Esterilizado (CME), de funcionamento centralizado, para atendimento de unidades satélites da contratante. Os valores constantes da utilização dos serviços aumentados acima relacionados, deverão ser descontados das Unidades Satélites (Hospital Público Estadual Galileu e Hospital Oncológico Infantil Dr. Octávio Lobo), que utilizam os serviços centralizados, sendo retidos na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para utilização pela mesma, considerando que os referidos valores já encontram-se inseridos no valor total do Contrato nº 004/SESPA/2017, em atendimento ao processo 2018/179193.

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R Gualcurus, Bairro: Água Branca, 563, CEP. 05033-001 - São Paulo/SP

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338558

2º Termo Aditivo ao Contrato 004/SESPA/2018.

Data de Assinatura: 13/07/2018

Valor do Termo: R\$ 325.667,84

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros a CONTRATADA, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 004/SESPA/2017 e seus aditivos, necessários ao conserto do aparelho de Ressonância Magnética através da aquisição e troca do amplificador de rádio frequência Deck S23 da marca PHILIPS, que encontra-se avariado, em atendimento ao processo nº: 2018/312237, para utilização no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

Orçamento: Atividade: 1030214278289; Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103;

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R Gualcurus, Bairro: Água Branca, 563, CEP. 05033-001 - São Paulo/SP

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338562

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SESPA/2018.

O Pregoeiro/SESPA comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SESPA/2018, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, destinados a equipar o Hospital de Pequeno Porte de São Caetano de Odivelas, que foi suspensa a reabertura no site: www.comprasnet.gov.br, devido aos pedidos de impugnações e esclarecimentos do Edital. Outrossim, informamos que posteriormente será publicada nova data de abertura.

Belém (PA), 13 de julho de 2018.

Carlos Augusto Campos Ferreira

Pregoeiro/SESPA

Protocolo: 338163

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/SESPA/2018

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo: OBJETO: Aquisição do medicamento Pegvisomanto 10mg, para atendimento da paciente E. P. F através da demanda administrativa da SESP/SA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 27/07/2018.

HORÁRIO: 09H00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 16 de julho de 2018.

EDILZA FARIAS AZEVEDO

PREGOEIRA/SESPA

Protocolo: 338395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/SESPA/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente Pulverizadores de Compressão Prévia de 15,2 litros, para estruturar os Centros Regionais de Saúde da SESP/SA, na realização das atividades de Controle Químico (borrifação de residual intradomiciliar) para Controle de Vetor Transmissor da Leishmaniose Visceral, conforme solicitação do Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores - DCDTV/DVUS/SESPA.

FIRMA VENCEDORA:

GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 61.089.835/0001-54, foi a vencedora do item 1, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$-63.000,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/SESPA/2018: R\$-63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

Belém (PA), 12/07/2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338656

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 664, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/469974 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 077, de 18/01/2017 (D.O.E. nº 33.297, de 23/01/2017), prorrogado pela PORTARIA Nº 184, de 20 de março de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 367, de 19 de maio de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 559, de 19 de julho de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 605, de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 783, de 13 de novembro de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 069, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 238, de 15 de março de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor dos senhores Maria Conceição de Souza Oliveira, José Raimundo da Silva Arias e Carlos Conde Rodrigues Júnior; CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão proceder à conclusão do processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, tendo em vista a necessidade de prazo para a conclusão dos trabalhos no processo

nº 2012/469974.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO EXMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338670

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/127204 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 075, de 18 de janeiro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 183, de 20 de março de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 366, de 19 de maio de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 560, de 19 de julho de 2017, redesignado pela Portaria 603 de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 782, de 13 de novembro de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 068, de 15 de janeiro de 2018, redesignado pela PORTARIA Nº 237, de 15 de março de 2018 e redesignado pela PORTARIA Nº 422, de 16 de maio de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor dos senhores Vera Lúcia Cecim dos Santos e Fábio Cincinato Santiago Cruz;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para concluir o processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, com a finalidade de prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2012/127204.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338668

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2012/166423 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 078, de 18/01/2017 (D.O.E. nº 33.297, de 23/01/2017), prorrogado pela PORTARIA Nº 182, de 20 de março de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 558, de 19 de maio de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 604, de 12 de setembro de 2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 784, de 13 de novembro de 2017, redesignado pela PORTARIA Nº 067, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 236, de 15 de março de 2018 e redesignado pela PORTARIA Nº 421, de 16 de maio de 2018, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor do servidor Rui José Borralho dos Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão proceder à conclusão do processo.

RESOLVE:

I - Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2018, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, com a finalidade de elaborar o relatório final e prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2012/166423.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 338662

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018, CÓDIGO Nº 338086, EM 13/07/2018. Onde se lê: PORTARIA Nº 002/2018 de 13 de JULHO de 2018 Leia-se: PORTARIA Nº 003/2018 de 13 de JULHO de 2018 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DO SUS-ETSUS/PA

Protocolo: 338333

**Portaria n.º 202004003552, de 06/07/2020 -
Proc n.º 102020730001484/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Cardoso do Nascimento - CPF: 061.802.802-15
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY/Pas/Automovel/9BWDB45UBDT299696

**Portaria n.º 202004003554, de 06/07/2020 -
Proc n.º 2020730007406/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis Pereira de Souza - CPF: 105.886.552-87
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75E0GB183121

**Portaria n.º 202004003556, de 06/07/2020 -
Proc n.º 2020730007556/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Corrêa Pimentel - CPF: 038.807.702-63
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/ARGO DRIVE 1.0/Pas/Automovel/9BD358A4N1YH/0503

Protocolo: 558996

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº: 017

Data: 02.07.2020

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total: R\$-161.695,18 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepcionista, iniciando com a data que se deu a emergência (10/06/2020) e tendo sua duração restrita ao termo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016.

CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim, nº 02 - Sala A - Bairro: Centro

CEP: 67030-015

Cidade: Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3282-0822

Ordenador responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558917

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

OUTRAS MATÉRIAS

CONTRATO

Contrato Nº: 060

Exercício: 2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepcionista, iniciando com a data que se deu a emergência (10/06/2020) e tendo sua duração restrita ao termo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R\$-161.695,18 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 02.07.2020

Vigência: 10.06.2020 a 07.12.2020 - 180 (cento e oitenta) dias

Dispensa de Licitação Nº 017/2020

CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim, nº 02 - Sala A - Bairro: Centro

CEP: 67030-015

Cidade: Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3282-0822

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558918

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 04

Contrato Nº: 029/2016

Data De Assinatura Do Aditivo: 30.06.2020

Valor Total Estimado de Até: R\$-6.073.502,54 (seis milhões, setenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência Do Aditamento: 01.07.2020 a 30.06.2021

Objeto Do Contrato: Contratação de empresa na área de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e atualização tecnológica dos legados da solução integrada denominada Automação, em especial do Sistema de Gestão e Transporte de Valores (SGDTV) e Sistema e Gestão de Encaixe Técnico (SGNET).

Objeto Do Aditamento: Prorrogação de prazo

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Contratado: W3 COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Ô de Almeida, Nº 490, Edifício Rotary, Sala 202 - Bairro: Campina

CEP: 66017-050

Belém/PA

Telefone: (91) 3248-0371

ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558952

EXTINÇÃO DE CONTRATO

DISTRATO

Contrato Nº: 091/2017

Data da Rescisão: 30.06.2020

Objeto do Distrato: Rescisão amigável do Contrato nº 091/2017, atinente à prestação de serviços de assistência à saúde odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnósticos aos empregados do Bairpará, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Contratado: UNIODONTO BELÉM - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA.

Endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº 1212 - Bairro: Nazaré

CEP: 66.040-000

Belém/PA

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 559036

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará, CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico em vigor, prevê o Instituto de Delegação de Competência como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões do gestor público, dando vazão ao princípio da eficiência administrativa prevista no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar o servidor ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, competência para a prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa no âmbito da Unidade Gestora 90101/FES e da Unidade Gestora 200101/SESPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03/07/2020, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de julho de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Em exercício

Protocolo: 559042

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, à Diretoria do Departamento Financeiro e a Chefe da Divisão de Execução Financeira, para separadamente ou em conjunto com o (a) Titular do Órgão, assinar os documentos a seguir elencados:

1. Abrir Contas Correntes.
2. Solicitar Saldos e Extratos.
3. Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações.
4. Assinar Contratos de Câmbio e seus respectivos Aditivos e Averbagens.
5. Efetuar transferência por meio eletrônico.
6. Efetuar pagamento por meio eletrônico.
7. Efetuar resgates/aplicações financeiras.
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
9. Solicitar Saldos/Extratos de Contas Correntes.
10. Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos.
11. Emitir Comprovantes.
12. Assinar Contrato de Câmbio Pronto.
13. Consultar Depósitos judiciais via internet.
14. Efetuar transferência p/ mesma titularidade.
15. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial.
16. Assinar Ordens Bancárias (RE's)

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação entre os cargos descritos acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de julho de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Em exercício

Protocolo: 559038



02

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.
PROCESSOS Nºs: 2019/238392 e 2019/238380.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 12438, portador da C.I. N.º 9026633132-SSP/SC, CPF/MF nº 308.910.510-15, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado, a **PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0134-98, com sede na Rua Guaicurus, 563 – Lapa, São Paulo/SP, CEP 05033-001, com estatuto arquivado no Centro de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaratinga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo Aditivo decorre da fundamentação legal prevista no art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 5.980/96, o Decreto Estadual nº 21/2019, e do disposto na Cláusula Segunda, itens 2.1.44, 2.2.1 e 2.2.2, e Cláusula Quarta, itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Contrato de Gestão nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 004/SESPA/2017 e aditivos, necessários a manutenção do Aparelho de Tomografia, previamente autorizado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA nos autos dos processos nº 2019/80610 e 2019/233923, que se comprova pelas respectivas cópias juntamente com a solicitação contida no processo nº 2019/238392 e anexo nº 2019/238380 que respaldam este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 120.371,40 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, a ser repassado em 01 (uma) parcela destinado para custeio da manutenção corretiva com substituição das peças: Placa de ventilação para Brilliance, Placa de Circuito Impresso, Módulo Eletrônico de Controle ACS e Placa de Circuito Impresso PCB do Aparelho de Tomografia que se

TRIBUNAL



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

2103

Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, estando disponibilizado na seguinte Dotação Orcamentária 1030214278289, Elemento de Despesa 335042 e Fonte 0103

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 004/SESPA/2017 e seus subsequentes Termos Aditivos não alterados pelo presente este instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 03 de 10 de 2019.

ALBERTO
BELTRAME:30891051015

Assinado de forma digital por
ALBERTO BELTRAME:30891051015
Dados: 2019.09.06 15:11:46 -03'00'

ALBERTO BELTRAME
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Daniilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações

Jocelino Paulo Mews
Diretor de Gestão de Pessoas

DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO
PRÓ SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Testemunhas:

1) *Yve Christine Dario*

Nome **Yve Christine Dario**
RG: **29.359.266 - 4**
CPF: **365.536.458 - 09**
RG.

2) _____
Nome
RG



III – DESIGNAR os servidores relacionados a seguir para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

- DAVID SOUZA FIGUEIREDO – matrícula 5894647/5;
- ADRIANA ALCANTARA DOS REIS – matrícula 57193923/1
- ANA ALICE GOMES DA SILVA COSTA – matrícula 57193983/1;
- ANA CELIA SOUZA ROSAS – matrícula 2009420/1;
- ANTONIO KLEBERSON FERREIRA DE LIMA – matrícula 54191605/1;
- CRISTIANO ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – matrícula 57197554/1;
- DANIELA FREITAS DE AZEVEDO COSTA – matrícula 5184932/4
- DEUZENEI MOURA DE OLIVEIRA – matrícula 54192835/1;
- HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR – matrícula 5693888/3;
- ISABELA PORPINO LEMOS – matrícula 57190359/1;
- KELLY DO SOCORRO MACHADO LOPES CARDOSO – matrícula 54184375/2;
- LUIZ GUILHERME NASCIMENTO MARTINS – matrícula 729850/1;
- ROSÁLIA DE OLIVEIRA PONTES – matrícula 57191124/1;
- SIMONE GABBAY DO NASCIMENTO – matrícula 54194018/2;
- VANEUZA MARQUES MIRANDA – matrícula 5839629/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.09.2019.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 474729

Portaria nº 666 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos das Leis Estaduais nº 733 e 780/2013 e o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº. 02/2018 e os autos do processo nº 2019/301548;

R E S O L V E: Designar a servidora Juraneide Gomes da Silva, matrícula nº 5347637/5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Convênio nº 02/2019 celebrado com a Prefeitura Municipal de Chaves, cujo objeto é Viabilizar o atendimento de Serviços Médicos e Multiprofissional nas localidades decretadas como "Situação de Emergência" decorrente das enchentes, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – ALBERTO BELTRAME

Protocolo: 475062

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 1004 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº. 6989;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora MONIQUE ELAINE SANTOS BRASIL, Id. Funcional nº 57194346 / 1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Unidade de Referência Especializada - Materno Infantil, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 31 de Julho de 2019 a 26 de Janeiro de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 474848

Portaria nº 1006 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº. 8071;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora REGILENE PONTES DA SILVA, Id. Funcional nº 5913456 / 1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Hospital Regional - Tucuruí, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 05 de Setembro de 2019 a 02 de Março de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 474904

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº. 2045;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora ALLINE DE MATOS FREITAS LEITAO, Id. Funcional nº 57206402 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotada no 3º Centro Regional de Saúde - Castanhal, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 04 de Setembro de 2019 a 01 de Março de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 474887

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/SESPA/2017 Processos N°s 2019/ 238392 e 2019/238380.

Objeto: O presente objeto tem por objetivo adicionar repasses financeiros à CONTRATADA, além dos anteriormente previstos no contrato nº 004/2017 e aditivos, necessários a manutenção do aparelho de Tomografia.

Valor: R\$ 120.371,40

Data da Assinatura: 06/09/2019

Dotação Orçamentária: 1030214278289

Elemento de despesa: 335042

Fonte: 0103

Contratado: PRÓ- SAÚDE

Ordenador: Alberto Beltrame – Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 474782

6º Termo Aditivo ao Contrato: 026/2015- Proc. nº2015/70415, 2016/108369, 2017/122525, 2018/359472, 2018/87742, 2018/102428, 2019/28752, 2019/53489(Contrato Múltiplo nº 991225830/ECT).

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 026/2015, por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 31/05/2019

Vigência: 02/06/2019 a 02/06/2020

Valor anual estimado: R\$ 1.863.321,66

Orçamento: Atividade Funcional: 908338; Elemento de Despesa: 339039; e Fonte: 0103.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 498, Bairro Campina, CEP 66.017-900.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME- Secretário de Estado de Saúde Pública/ SESPA.

Protocolo: 474797

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/SESPA/2019.

PROCESSO Nº: 2018/513963 – ANEXOS: 2019/45853; 2019/62484.

OBJETO: Aquisição do medicamento INFLIXIMABE 100MG para atendimento das pacientes T.M.B.A, E.C.G e J.M.S.S oriundas de demanda administrativa desta SESPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ Nº: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: CM HOSPITALAR SA.(MAFRA HOSPITALAR).

CNPJ Nº: 12.420.164/0009-04 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$ 70.907,13 (setenta mil, novecentos e sete reais, e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 0103.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 475025

FÉRIAS

PORTARIA N.º 1002 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora KAREN TICIANA SALGADO MARTINS, Id. Funcional nº 55586175 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, Id. Funcional nº 55586175 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotada na Unidade Especial - Abrigo João Paulo II, no período de 02 de Setembro de 2019 a 01 de Outubro de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 726 de 31.07.2019, publicado no DOE nº 33.939 de 01.08.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/SESPA/2017,
PROCESSO Nº 2020/764103**

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SESPA/2017, que entre si celebram a **SESPA e Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - PRÓ SAÚDE**, Organização Social de Saúde, responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações de saúde no **Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência**, mediante cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66.093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Titular, o Secretário **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRÓ SAÚDE**, qualificada como organização social de saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0134-98, com endereço na Rodovia BR-316, KM 3, S/N, Bairro Guanabara, CEP 67.010-000, Ananindeua-PA, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **DOM CARMO JOÃO RHODEN**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 3.309.691-0 SSP/SP, CPF sob o nº 312.456.929-68, representado por procuração por **WAGNER AUGUSTO PORTUGAL**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº M-5.513.264 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 732.477.746-53 e OAB/MG nº 66.671; **CHRISTOPHER PAUL DE MEDEIROS STEARS**, inglês, solteiro, advogado, portador da CNH nº 1616083976 – DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 380.242.468-99 e OAB/SP nº 334.795; **DANILO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 57.567.959-1 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 039.964.376-17 e CRAS/SP nº 74268; **FERNANDO MALLET SOARES PARAGO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 63.158.994-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 001.934.927-09, CRM nº 180581/SP e; **EDUARDO PORTUGAL MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº M-8-526.867 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 038.991.746-07, todos com endereço profissional na Rua Guaicurus, 563, Lapas, São Paulo / SP, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019, bem como o que consta na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 004/SESPA/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em parcela única, ao Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, em razão do recebimento do Prêmio INOVASUS 2019 pelo projeto "Primeiro Laboratório de Tecnologia Assistiva de Baixo Custo do Brasil".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor Total deste Termo Aditivo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, está alocado na seguinte Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0349007689;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nas mesmas condições previstas no Contrato de Gestão, a prestação de contas dos valores recebidos por meio do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

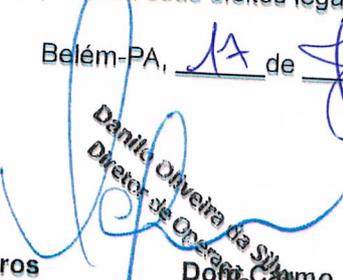
6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 17 de Julho de 2021.


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA


Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações

Doni Caetano João Rhoden
Associação Beneficente De Assistência Social e Hospitalar - PRÓ SAÚDE

Testemunha 01:
Nome: Ingrid Maria
CPF nº: 030.822.942-62

Testemunha 02:
Nome: Briscila Duarte A. Campos
CPF nº: 020.267.562-95



Vigência: 23/06/2021 a 22/06/2022

Valor Global: R\$ 7.100,00.

Dotação Orçamentária: 908289. Elemento de Despesa: 449052 e fonte de recurso: 7149008420 / 7349008420.

Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

Endereço: RUA HUM, Nº 80ª, Distrito Industrial, Genesco Aparecido de Oliveira - Lagoa Santa/MG - CEP 33.240-094.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 671519**Contrato nº 050/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/SESPA/2021-PROC. Nº 2020/526284.**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Hospital Municipal de Irituia, em Irituia/Pá, de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº. 2020/526284.

Data da Assinatura: 23/06/2021

Vigência: 23/06/2021 a 22/06/2022

Valor Global: R\$ 210,00.

Dotação Orçamentária: 908289. Elemento de Despesa: 449052 e fonte de recurso: 7149008420 / 7349008420.

Contratada: COSTA & SIMÃO LTDA.

Endereço: Rua Natal (Conjunto Marex) nº. 83 - CEP: 66.617-320, Belém/PA.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 671514**Contrato nº 049/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/SESPA/2021-PROC. Nº 2020/526284.**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Hospital Municipal de Irituia, em Irituia/Pá, de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº. 2020/526284.

Data da Assinatura: 23/06/2021

Vigência: 23/06/2021 a 22/06/2022

Valor Global: R\$ 1.478,00.

Dotação Orçamentária: 908289. Elemento de Despesa: 449052 e fonte de recurso: 7149008420 / 7349008420.

Contratada: POLYMEDH. EIRELI.

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 4547, Bairro: Ianetama, CEP: 68.745-000 - Castanhal/PA.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 671510**TERMO ADITIVO A CONTRATO****4º T.A CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/SESPA/2017****PROCESSO Nº: 2020/764103**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em parcela única, ao Hospital Metropolitan de Urgência e Emergência em razão do recebimento do Premio INOVASUS 2019 pelo "Projeto Laboratório de Tecnologia Assistiva de Baixo Custo do Brasil".

Data da Assinatura: 17/06/2021

Valor Total: R\$ 350.000,00

Orçamento: Dotação Orçamentária:8877;

Elemento de Despesa: 335043 Fonte: 0349007689

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-PROSAÚDE.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 03,S/N Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-000, Ananindeua/PA

CNPJ: 24.232.886/0134-98

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 671613**11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2017****Processo: 2021/604106**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a manutenção de 40 Leitos UTI-COVID e 14 Leitos Clínicos-COVID, conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no Hospital Regional Público do sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso.

Valor total do Termo Aditivo será de R\$ 4.819.994,40 (quatro milhões oitocentos e dezanove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 17/06/2021

Dotação Orçamentária: 7684 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301;

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR- PRO SAUDE

End.: Rodovia PA 150 s/n Altura do KM 07 CEP: 68.506-670 Bairro: Cidade Nova Marabá- MARABÁ/PA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 671618**8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2017****Processo: 2021/599223**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto alteração no Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2017, determinando a manutenção dos leitos COVID-19 previstos no 7º Termo Aditivo e Criação de 10 leitos UTI-COVID e 10 Leitos Clínicos-COVID, conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no Hospital Público da Transamazônica, que contará com ate:

1. 30 (vinte) Leitos UTI-COVID;

2. 20 (dez) Leitos Clínicos - COVID;

Para execução do objeto deste Termo Aditivo, serão considerados os valores a seguir indicados:

- Leitos de UTI-COVID: Diária do leito por R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- Leito Clínico-COVID: diária do leito por R\$ 1.166,66 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Valor Total: R\$ 4.279.992,00 a ser repassado em duas parcelas

Data de Assinatura: 17/06/2021

Vigência: 60 dias a partir da data da assinatura

Dotação Orçamentária: 7684 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR- PRO SAUDE

End.: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/n Bairro São Sebastião CEP 68372020 Altamira/PA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 671665**FÉRIAS****PORTARIA Nº 811 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2021/678685;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 23.06.2021, o período de gozo das férias da servidora NEILA SILNA CORREA LIMA, Identidade Funcional nº 5915679-2, ocupante do cargo de Assistente de Unidade Mista, lotada na Divisão de Prestação de Contas, concedidas através da Portaria Coletiva nº 468/06.05.2021, publicada no DOE nº 34.576/07.05.2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 24.06.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 671548**PORTARIA Nº 812 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/679014

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 18.06.2021, o período de gozo das férias da servidora CARLA ANDREA DOS SANTOS BRITO FERREIRA, Id. Funcional nº 5892854-3 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Controle de Salários, concedidas através da Portaria Coletiva nº 468/ 06.05.2021, publicada no DOE nº 34.576 DE 07.05.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 24.06.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 671588**LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ****TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA DE TORNAR SEM EFEITO LICENÇA PRÊMIO**

O Diretor/Ordenador de Despesas do Laboratório Central do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 0005 de 06/01/2021, publicada no D.O. E nº 34.453 de 07/01/2021.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0081 de 12/05/2021, publicada no D.O.E. nº 34.583 de 14/05/2021, que concedeu Licença Prêmio ao servidor JOÃO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 105953-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 671748